



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RORAIMA E A
EMPRESA GOLDI SERVICOS E
ADMINISTRACAO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede na Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.792.077/0001-63, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, a Senhora **ALINE PEREIRA LEAL**, nomeada pela Portaria nº 226/GR, de 11 de março de 2020, publicada no DOU de 12 de março de 2020, portadora da Matrícula Funcional nº 2109358, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.217.208/0001-74**, sediada na Avenida Anápolis, nº 100, CJ 15, PVTO 10, Bethaville I, EDIF NBC, CEP: 06.404-250, no Município de Barueri, estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEX DOS SANTOS BELARMINO**, procurador, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23129.006185/2021-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº **39/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 40/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/08/2024 a 17/08/2025**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação permanece inalterado, sendo de **R\$ 485.122,75** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNID. MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	1	Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da UFRR - (Taxa de Administração).	25518	MÊS	0,00	12	0,00	-
	2	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel – comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	477915		40.426,8958	12	485.122,7496	6,00%
VALOR TOTAL (R\$)							485.122,75	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade	Fonte	Programa de Trabalho Resumido	Elemento de Despesa	PI	Empenho
154080	1000000000	231099	339030	M20RKN0112N	2024NE000396

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de **R\$ 24.256,14** (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos) mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2024.

ALINE PEREIRA

LEAL:80197574220

Assinado de forma digital por
ALINE PEREIRA LEAL:80197574220
Dados: 2024.06.12 10:37:05 -04'00'

ALINE PEREIRA LEAL

Pró-Reitora de Administração da UFRR

ALEX DOS SANTOS

BELARMINO:07111089944

Assinado de forma digital por ALEX
DOS SANTOS
BELARMINO:07111089944
Dados: 2024.06.13 10:33:12 -03'00'

ALEX DOS SANTOS BELARMINO

Representante Legal da Contratada (procurador)



Documento assinado digitalmente
ADAYANNE TOBIAS DA SILVA
Data: 12/06/2024 12:46:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
MARCIA GARDENIA ABREU LIMA
Data: 13/06/2024 11:55:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

NOME:

CPF: